

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, a ALIANÇA NACIONAL LGBTI e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FAMÍLIAS HOMOTRANSAFETIVAS – ABRAFH, ambas com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 366, 4º andar, conj. 43, Centro, Curitiba, PR, CEP 80.010-130, inscritas respectivamente nos CNPJs 06.925.318/0001-60 e 23.420.475/0001-32 resolvem celebrar este **Acordo de Cooperação Técnica**, na forma da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estimular e realizar programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais, sociais e culturais, com o propósito de subsidiar a atuação da Defensoria Pública da União voltada à defesa e promoção dos direitos fundamentais titularizados por pessoas LGBTI+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos, dentre outros grupos de minorias sexuais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

Sem prejuízo da cooperação em áreas adicionais, dentro de seus respectivos mandatos e dependendo da disponibilidade de recursos, as Partes concordam em considerar as seguintes áreas para cooperação mútua em casos coletivos ou de grande impacto social:

- a) Orientação jurídica e ao atendimento e assistência jurídica à população LGBTI, na defesa e promoção de seus direitos e interesses individuais, coletivos e difusos;
- b) Proteção integral dos direitos das pessoas LGBTI+;
- c) Prestação de assessoramento técnico em demandas propostas pela Defensoria Pública da União que tenham por objeto a defesa e promoção dos direitos fundamentais de pessoas LGBTI+;
- d) Desenvolvimento de ações conjuntas de pesquisa e extensão voltadas para políticas afirmativas, aperfeiçoamento da cidadania e combate à violência contra a população LGBTI+;
- e) Desenvolvimento de ações de combate à LGBTIfobia;

- f) Elaboração de planos de trabalho relacionados a projetos que visam atender à população LGBTI+;
- g) Realização de programas educativos relacionados à população LGBTI+, bem como o combate à desinformação e ao discurso de ódio;
- h) Fortalecer a representatividade política e o combate à violência política contra a população LGBTI+;
- i) Ações para mapeamento da LGBTIfobia e de ampliação de dados sobre violência contra a Comunidade LGBTI+;
- j) Ações para a promoção da diversidade cultural, em especial da cultura LGBTI+, e a proteção ao patrimônio linguístico da Comunidade LGBTI+;
- k) Criação, conforme a necessidade e conveniência para ambas as Partes, de grupo de trabalho para acompanhar os trabalhos de planejamento, intercâmbio, implantação, capacitação acompanhamento e avaliação necessários a partir do presente Acordo de Cooperação;
- l) Ao fornecimento de subsídios técnicos para ingresso da Defensoria Pública da União em ações judiciais, como *amicus curiae*, em ações, audiências públicas e demandas que envolvam a proteção da população LGBTI+;
- m) Ações conjuntas no âmbito do sistema internacional de proteção de direitos humanos, em especial junto ao sistema interamericano;
- n) Atuar em parceria na proteção dos direitos LGBTI+ perante os organismos e fórum internacionais de debates e proteção de direitos humanos;
- o) Outras formas de cooperação mútua entre a DPU, a Aliança Nacional LGBTI+ e a ABRAFH, a serem definidas e regulamentadas de comum acordo.

Parágrafo único: As partes, de comum acordo, poderão criar portal com informações e projetos relacionados à presente parceria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTÍCIPIES**

I - A Defensoria Pública da União é o órgão que o Poder Constituinte (CF/88, arts. 5º, LXXIV e 134) incumbiu de garantir às pessoas economicamente necessitadas o acesso à justiça, na qualidade de instituição essencial à função jurisdicional do Estado. A assistência jurídica integral e gratuita não se limita a mera representação perante o Poder Judiciário, mas abrange todos os serviços de natureza preventiva, consultiva e pedagógica em relação ao exercício de direitos.

II - A Aliança Nacional LGBTI+ é uma organização da sociedade civil, pluripartidária e sem fins lucrativos, fundada em 2003, cuja missão é atuar na promoção e na defesa dos direitos humanos e da cidadania da comunidade LGBTI+. No plano nacional, a Aliança Nacional LGBTI+ atua com pessoas LGBTI+ e aliadas, bem como organizações das mais diversas naturezas interessadas em apoiar a causa LGBTI+, a fim de articular os/as diversos/as atores/atrizes interessados/as em colaborar com esta luta. Desde 2016, a Aliança Nacional LGBTI+ passou a estabelecer parcerias com pessoas físicas e jurídicas no âmbito dos Estados, com o objetivo de concretização de seu trabalho de promoção e defesa dos direitos humanos e cidadania, em especial da comunidade LGBTI+. Em 2023, a Aliança Nacional LGBTI+ foi reconhecida com status consultivo pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas

III – A Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas – ABRAFH, é uma organização da sociedade civil, pluripartidária e sem fins lucrativos, fundada em 2015, cuja missão é atuar na promoção e na defesa dos direitos das famílias de pessoas LGBTI+. No plano nacional, a ABRAFH atua com pessoas LGBTI+ e aliadas, bem como organizações das mais diversas naturezas interessadas em apoiar a causa LGBTI+, a fim de articular os/as diversos/as atores/atrizes interessados/as em colaborar com esta luta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para viabilizar a cooperação mútua, os partícipes deverão, de acordo com os recursos humanos e as condições materiais disponíveis:

- a) Facilitar o intercâmbio de conhecimentos, experiências, informações técnico-científicas e tecnológicas;
- b) Colaborar com assessoria técnica no âmbito de execução dos projetos e programas nela compreendidos;
- c) Possibilitar o desenvolvimento de programas de interesse comum;
- d) Promover e desenvolver programas ou projetos de pesquisa, extensão, treinamento e capacitação de pessoal;
- e) Facultar o uso comum de instalações já existentes, tais como auditório e mídias sociais, como contas institucionais do *Youtube*, *Instagram* e *Facebook* para realização de eventos conjuntos *online* e divulgação de informações relevantes para a população LGBTI+, em especial de âmbito educativo, de conteúdo relacionado a datas comemorativas da população LGBTI+, ou de combate à desinformação ou discurso de ódio;

- f) Desenvolver fluxo para encaminhamento de demandas e organização de banco de dados de decisões e peças que envolvam a defesa da população LGBTI+;
- g) Realizar reuniões periódicas para acompanhamento das questões objeto desse acordo, podendo participar outras entidades da sociedade civil;
- h) Elaboração de estudos, notas técnicas, e ações conjuntas sobre o fomento à representatividade política LGBTI+ e o combate à violência política e eleitoral contra a população LGBTI+;
- i) Adotar ações conjuntas visando o mapeamento de dados de LGBTIfobia no Brasil;
- j) Adotar ações conjuntas relacionadas à Plataforma do Respeito, projeto com o objetivo de combater desinformação sobre a causa LGBTI+ disseminada nas redes sociais;
- k) Ações conjuntas para a promoção da diversidade cultural e para a proteção ao patrimônio linguístico da Comunidade LGBTI+;
- l) Adotar ações conjuntas relacionadas ao Programa “Cumpram-se”, com o objetivo de fazer cumprir as decisões do Supremo Tribunal Federal que dizem respeito à cidadania e aos direitos humanos da população LGBTI+ brasileira, em especial à criminalização da discriminação e violência LGBTIfóbica;
- m) Defender, perante os organismos internacionais, a promoção e proteção dos direitos das pessoas LGBTI+.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

Compete à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, na medida dos recursos disponíveis:

- a) Disponibilizar instalações que facilitem a consecução dos objetivos estabelecidos na “CLÁUSULA SEGUNDA”;
- b) Indicar membros ou membras integrantes do Grupo de Trabalho LGBTQIA+, para interlocução e supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo;
- c) O fomento para indicação de um ou mais pontos focais em todos os Estados para interlocução de demandas locais relacionadas à população LGBTI+ recebidas a partir da Central Nacional de Denúncias LGBTI+;
- d) A publicação resumida deste instrumento e eventuais projetos dele decorrentes;

- e) Viabilizar o acesso pela Aliança Nacional LGBTI+ e a ABRAFH a bancos de dados que sejam relacionados ao objeto desse acordo, respeitados os princípios e regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018);
- f) Permitir o uso da logo em eventos realizados com seu apoio ou parceria na temática LGBTI+;
- g) Divulgar informações relacionadas ao exercício de direitos da população LGBTI+ e datas comemorativas;
- h) Planejar e incentivar ações voltadas ao acesso à justiça e à orientação jurídica à população LGBTI+;
- i) Planejar e executar ações de combate à LGBTIfobia, em âmbito interno e externo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ALIANÇA NACIONAL LGBTI+ E DA ABRAFH**

Compete à ALIANÇA NACIONAL LGBTI+ e à ABRAFH:

- a) Designar pessoa coordenadora responsável pelo acompanhamento do presente acordo;
- b) Fornecer apoio técnico para desenvolvimento das ações previstas no presente instrumento;
- c) Elaborar pareceres técnicos;
- d) Subsidiar com informações de caráter técnico-científico as ações da Defensoria Pública da União, que tenham por objeto a defesa e promoção de direitos fundamentais de pessoas LGBTI+;
- e) Viabilizar o acesso da Defensoria Pública da União a bancos de dados que sejam relacionados ao objeto deste Acordo, respeitados os princípios e regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018);
- f) Realizar reuniões periódicas para debater o andamento da parceria;
- g) Disponibilizar a Enciclopédia LGBTI+;
- h) Disponibilizar os webnários relacionados à enciclopédia e demais conteúdos que entenderem relevantes à atuação da Defensoria Pública da União na temática LGBTI+;
- i) Permitir o uso da logo em eventos realizados com seu apoio ou parceria na temática LGBTI+.

j) Apoiar, perante o Estados Brasileiros, Estados estrangeiros e organismos internacionais, o pleito de acreditação da Defensoria Pública da União como Instituição Nacional de Direito Humanos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCAMINHAMENTOS DAS SOLICITAÇÕES**

Solicitações de intercâmbio para uma atuação articulada e conjunta podem ser transmitidas pelo meio telemático mais célere com a confirmação de recebimento, preferencialmente por meio de endereço eletrônico (e-mail) das partes, podendo ser agendadas reuniões específicas para tratar do tema.

Parágrafo único: Pode ser solicitado o encaminhamento de documentos e informações adicionais, sendo que a análise da concessão da assistência jurídica integral e gratuita estará submetida aos regulamentos vigentes da Defensoria Pública da União, bem como às limitações de atribuição e de unidades existentes do órgão.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro - O presente acordo poderá ser alterado mediante manifestação prévia justificada por escrito, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão, que deve ser precedida de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, as atividades que estiverem em execução não poderão ser prejudicadas, devendo, portanto, serem concluídas mediante acordos específicas.

### **CLÁUSULA NONA – DOS USOS PERMITIDOS DA INFORMAÇÃO**

Todas as informações, incluindo informações pessoais que ingressem em posse das Partes ou do conhecimento relacionado a este Acordo de Cooperação, devem ser tratadas como estritamente confidenciais, nos moldes do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade a ser firmado. Nenhuma informação pessoal será comunicada a terceiros sem a aprovação prévia por escrito da pessoa em questão. As obrigações previstas neste Artigo sobreviverão à expiração ou rescisão deste Acordo de Cooperação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Na hipótese de alguma das ações previstas no Plano de Trabalho necessitar da transferência de recursos, tal medida somente poderá ser operacionalizada por plano de trabalho específico, a juízo de conveniência e oportunidade entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

No plano institucional, a autoria institucional dos resultados será igualmente compartilhada pelas instituições envolvidas na realização das ações, estudos, pesquisas e, demais documentos e atividades realizadas, que deverão constar em qualquer uso feito não só da publicação/ realização final das atividades, mas também dos dados gerados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO SOBRE DISPUTAS**

Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este, ou à violação, rescisão ou invalidade do mesmo, será resolvida amigavelmente por meio de negociação entre as Partes.

No âmbito da Defensoria Pública da União, dúvidas sobre o presente Termo serão dirimidas pela Assessoria Jurídica (AJUR) da Defensoria Pública Geral da União.

Na impossibilidade de composição extrajudicial, o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

A resolução de litígios deve ser conduzida confidencialmente por ambas as Partes. Este artigo sobrevive à expiração ou rescisão do presente Acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Ao presente Acordo, assim como aos casos omissos que se apresentam durante a sua execução, serão aplicadas as normas da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

E, por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais Efeitos.

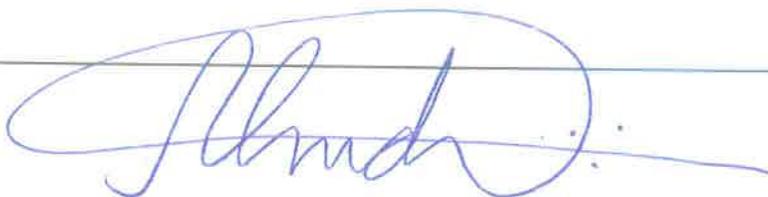


**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO:**

Leonardo Cardoso de Magalhães – Defensor Público-Geral Federal

Local: Brasília/DF

Data: 11/04/2024



**ALIANÇA NACIONAL LGBTI+ e ABRAFH:**

Antônio Luiz Martins Harrad Reis (Toni Reis)

## **ANEXO I -**

### **PLANO DE TRABALHO DPU-ALIANÇA-ABRAFH**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Acordo de Cooperação entre a Defensoria Pública da União (DPU), a Aliança LGBTI+ e ABRAFH, cujo objetivo é estimular e realizar programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais, sociais e culturais, com o propósito de subsidiar a atuação da Defensoria Pública da União voltada à defesa e promoção dos direitos fundamentais titularizados por pessoas LGBTI+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais).

#### **2. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO**

Prever e quantificar as ações da DPU em parceria com a Aliança LGBTI+ e ABRAFH durante a vigência do ACT.

#### **3. DIAGNÓSTICO**

A proposta de cooperação entre a DPU, a Aliança LGBTI+ e a ABRAFH baseia-se no apoio recíproco para a execução de atividades de interesse comum, sem a transferência de fundos entre as partes.

#### **4. ABRANGÊNCIA**

Nacional.

#### **5. DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO**

Atuação conjunta entre a DPU, a Aliança LGBTI+ e a ABRAFH se dará de maneira articulada na coordenação das ações. As partícipes designarão coordenadores/as para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente Acordo. Ficam designados como gestores do Termo de Cooperação:

## DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO:

**Leonardo Cardoso de Magalhães - Defensor Público-Geral Federal**

CPF: [REDACTED]

Setor Bancário Norte, Bloco F, Quadra 01, Edifício Palácio da Agricultura,  
Brasília/DF, CEP 70040-908

Telefone: (61) 3318-4317 / 0270

E-mail: [REDACTED]

## ALIANÇA LGBTI+

Dados representante: **Antonio Luiz Martins Harrad Reis (Toni Reis)**, [REDACTED]  
[REDACTED] brasileiro, casado, professor

Av. Marechal Floriano Peixoto, 366, 4º andar, conj. 43, Centro, Curitiba, PR, CEP 80.010-130, inscrita no CNPJ 06.925.318/0001-60.

## Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas - ABRAFH

Dados representante: **Antonio Luiz Martins Harrad Reis (Toni Reis)**, [REDACTED]  
[REDACTED] brasileiro, casado, professor

Av. Marechal Floriano Peixoto, 366, 4º andar, conj. 43, Centro, Curitiba, PR, CEP 80.010-130, inscrita no CNPJ 23.420.475/0001-32.

## 6. PLANO DE ATIVIDADES

Atividade	Síntese	Quantidade e Local de Execução
<b>Monitoramento de políticas públicas direcionadas à defesa dos direitos das pessoas e dos grupos LGBTI+</b>	<i>Colaboração na elaboração de relatórios de monitoramento das políticas públicas em defesa dos direitos das pessoas e dos grupos LGBTI+</i>	Sob demanda.
<b>Apoio nas atividades do Grupo de Trabalho LGBTI+</b>	<i>Disponibilização de colaboradores/as da Aliança LGBTI+ e ABRAFH para atuar no Assessoramento Técnico do Grupo de Trabalho LGBTQIA+, sem ônus para a DPU</i>	Trabalho de colaborador/a, admitida : atuação à distância
<b>Cooperação em advocacy, monitoramento e estabelecimento de referenciamentos</b>	<i>Estabelecimento de fluxos de trabalhos entre a DPU, via Grupo de Trabalho LGBTQIA+, a Aliança LGBTI+ e ABRAFH para a elaboração de estratégias de advocacy, realização de eventos, expedição de notas</i>	Ao longo da vigência do ACT

<p><b>proposições normativas ou políticas públicas relacionados à defesa dos direitos das pessoas grupos LGBTI+</b></p>	<p><i>técnicas, participação em audiências públicas, de forma conjunta, para incidir sobre proposições normativas ou políticas públicas relacionados à defesa dos direitos das pessoas e dos grupos LGBTI+</i></p>	
<p><b>Oficinas de Capacitação conjunta para Defensores/as Públicos/as Federais, servidores/as, docentes e discentes, sobre os direitos da população LGBTI+</b></p>	<p><i>Realização de oficinas de treinamentos presenciais ou online, de forma conjunta entre as partícipes, para capacitação de Defensores/as Públicos/as Federais, servidores, membros/as para a difusão do conhecimento sobre boas práticas, normativa internacional, conteúdos da Aliança LGBTI+ e ABRAFH</i></p>	<p>01 (uma) oficina, durante a vigência do acordo, em meio virtual ou presencial, de acordo com as possibilidades das partícipes</p>
<p><b>Produção de conteúdo informativo sobre a defesa dos direitos das pessoas e grupos LGBTI+</b></p>	<p><i>Produção de folhetos, guias, manuais e outros documentos de orientação a instituições públicas, entidades e à população sobre direitos e combate à LGBTIfobia</i></p>	<p>Sob demanda</p>
<p><b>Realização de audiência pública e/ou Webinário sobre direitos da população LGBTI+ e sobre o combate à LGBTIfobia</b></p>	<p><i>Organização e realização conjunta de audiência pública e/ou Webinário sobre direitos da população LGBTI+ e sobre o combate à LGBTIfobia</i></p>	<p>Dois eventos ou mais durante a vigência do ACT</p>

<p><b>Missões conjuntas de monitoramento e verificação de denúncias envolvendo violações de direitos de pessoas em razão de ações ou omissão de políticas públicas ou outros fatores que acarretem risco grave à integridade da população LGBTI+, mormente aquelas recebidas pela Central Nacional de Denúncias LGBTI+</b></p>	<p><i>Missões técnicas, produção de informes conjuntos de violações de direitos humanos, com foco no enfrentamento de ações ou omissões ou outros fatores que acarretem risco grave à integridade da população LGBTI+</i></p>	<p>Sob demanda, de acordo com as possibilidades materiais de cada uma das partícipes</p>
<p><b>Realização de questionários e de mapeamentos temáticos, com vistas a identificar a participação LGBTI+ nos quadros da Defensoria Pública da União, mapeamento do acesso à justiça pela população LGBTI+ em âmbito individual e coletivo, ações desenvolvidas em prol da população LGBTI+, bem como apoio técnico em políticas de combate ao assédio e políticas de compliance</b></p>	<p><i>Realização de questionários e de mapeamentos temáticos, com vistas a identificar a participação LGBTI+ nos quadros da Defensoria Pública da União, mapeamento do acesso à justiça pela população LGBTI+ em âmbito individual e coletivo, ações desenvolvidas em prol da população LGBTI+, bem como apoio técnico em políticas de combate ao assédio e políticas de compliance</i></p>	<p>2 questionários e mapeamentos</p>
<p><b>Ações conjuntas relacionadas a Plataforma do Respeito,</b></p>	<p><i>Projeto com o objetivo de combater desinformação sobre a causa LGBTI+ disseminada nas redes sociais.</i></p>	<p>Publicações nas redes sociais</p>

<p>Adotar ações conjuntas relacionadas ao Programa “Cumpram-se”</p>	<p>Objetivo de fazer cumprir as decisões do Supremo Tribunal Federal que dizem respeito à cidadania e aos direitos humanos da população LGBTI+ brasileira, em especial a criminalização da discriminação e violência LGBTIfóbica;</p>	<p>Sob demanda</p>
---	---	--------------------